



VOL. II - N° 3 Julio/Septiembre 2016

ISSN 0719 - 5729

CUERPO DIRECTIVO

Director

Juan Luis Carter Beltrán

Universidad de Los Lagos, Chile

Editor

Juan Guillermo Estay Sepúlveda

Universidad de Los Lagos, Chile

Editores Adjuntos

Javier Mariscal Vega

Observatorio del Deporte ODEP, Chile

Roberto Sáez Lafourcade

Observatorio del Deporte ODEP, Chile

Secretario Ejecutivo y Enlace Investigativo

Héctor Garate Wamparo

Universidad de Los Lagos, Chile

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés – Francés

Pauline Corthorn Escudero

Asesorías 221 B, Chile

Traductora: Portugués

Elaine Cristina Pereira Menegón

Asesorías 221 B, Chile

Diagramación / Documentación

Carolina Cabezas Cáceres

Asesorías 221 B, Chile

Portada

Felipe Maximiliano Estay Guerrero

Asesorías 221 B, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Mg. Adriana Angarita Fonseca

Universidad de Santander, Colombia

Lic. Marcelo Bittencourt Jardim

CENSUPEG y CMRPD, Brasil

Mg. Yamileth Chacón Araya

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Dr. Óscar Chiva Bartoll

Universidad Jaume I de Castellón, España

Dr. Miguel Ángel Delgado Noguera

Universidad de Granada, España

Dr. Jesús Gil Gómez

Universidad Jaume I de Castellón, España

Ph. D. José Moncada Jiménez

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Mg. Aysel Rivera Villafuerte

Secretaría de Educación Pública SEP, México

Mg. Jorge Saravi

Universidad Nacional La Plata, Argentina

Comité Científico Internacional

Ph. D. Víctor Arufe Giraldez

Universidad de La Coruña, España

Ph. D. Juan Ramón Barbany Cairo

Universidad de Barcelona, España

Ph. D. Daniel Berdejo-Del-Fresno

England Futsal National Team, Reino Unido

The International Futsal Academy, Reino Unido

Dr. Antonio Bettine de Almeida

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Oswaldo Ceballos Gurrola
Universidad Autónoma de Nuevo León, México

Ph. D. Paulo Coêlho
Universidad de Coimbra, Portugal

Dr. Paul De Knop
Rector Vrije Universiteit Brussel, Bélgica

Dr. Eric de Léséleuc
INS HEA, Francia

Mg. Pablo Del Val Martín
*Pontificia Universidad Católica del Ecuador,
Ecuador*

Dr. Christopher Gaffney
Universität Zürich, Suiza

Dr. Marcos García Neira
Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Misael González Rodríguez
Universidad de Ciencias Informáticas, Cuba

Dra. Carmen González y González de Mesa
Universidad de Oviedo, España

Dr. Rogério de Melo Grillo
Universidade Estadual de Campinas, Brasil

Dra. Ana Rosa Jaqueira
Universidad de Coimbra, Portugal

Mg. Nelson Kautzner Marques Junior
Universidad de Rio de Janeiro, Brasil

Ph. D. Marjeta Kovač
University of Ljubljana, Slovenia

Dr. Amador Lara Sánchez
Universidad de Jaén, España

Dr. Ramón Llopis-Goic
Universidad de Valencia, España

Dr. Osvaldo Javier Martín Agüero
Universidad de Camagüey, Cuba

Mg. Leonardo Panucia Villafañe
Universidad de Oriente, Cuba
Editor Revista Arranca

Ph. D. Sakis Pappous
Universidad de Kent, Reino Unido

Dr. Nicola Porro
*Universidad de Cassino e del Lazio
Meridionale, Italia*

Ph. D. Prof. Emeritus Darwin M. Semotiuk
Western University Canada, Canadá

Dr. Juan Torres Guerrero
Universidad de Nueva Granada, España

Dra. Verónica Tutte
Universidad Católica del Uruguay, Uruguay

Dr. Carlos Velázquez Callado
Universidad de Valladolid, España

Dra. Tânia Mara Vieira Sampaio
Universidad Católica de Brasilia, Brasil
*Editora da Revista Brasileira de Ciência e
Movimento – RBCM*

Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez
Universidad de Jaén, España

Dr. Rolando Zamora Castro
Universidad de Oriente, Cuba
Director Revista Arranca

Asesoría Ciencia Aplicada y Tecnológica:
CEPU – ICAT
Centro de Estudios y Perfeccionamiento
Universitario en Investigación
de Ciencia Aplicada y Tecnológica
Santiago – Chile

Indización

Revista ODEP, indizada en:



CENTRO DE INFORMACION TECNOLOGICA

O PODER PÚBLICO BRASILEIRO E SUA RELAÇÃO COM O FUTEBOL: HISTÓRIA E CONFLITOS

EL PODER PÚBLICO BRASILEÑO Y SU RELACIÓN CON EL FÚTBOL: HISTORIA Y CONFLICTO

Lic. Gildison Alves de Souza

Universidade do Estado de Bahia, Brasil
gildson.alvescg@gmail.com

Mg. Osni Oliveira Noberto da Silva

Universidade do Estado de Bahia, Brasil
osni_edfisica@yahoo.com.br

Fecha de Recepción: 28 de mayo de 2016 – **Fecha de Aceptación:** 10 de junio de 2016

Resumo

O presente artigo tem como objetivo discutir a histórica relação entre o poder público brasileiro e o futebol, através da análise das leis, programas estatais e a relação de co-dependência entre os governos e os clubes de futebol. Levando em consideração o poder ideológico que o futebol tem sobre a população e as implicações caso os times entrem em falência por não conseguir quitar seus débitos, vários foram criados vários mecanismos para proporcionar o pagamento da dívida pelos clubes. Percebemos que em quase cem anos de história do futebol no Brasil a maioria das ações governamentais foram dirigidas a essa prática corporal.

Palavras Chaves

Educação Física – Futebol – Políticas públicas

Resumen

Este artículo tiene como objetivo discutir la relación histórica entre el gobierno brasileño y el fútbol, a través del análisis de las leyes, los programas de gobierno y la relación co-dependiente entre los gobiernos y los clubes de fútbol. Teniendo en cuenta el poder ideológico que el fútbol tiene en la población y las consecuencias que tienen los equipos que vienen a la quiebra porque no podía pagar sus deudas y como se crearon varios mecanismos para proporcionar pagos de la deuda de los clubes. Nos damos cuenta de que en casi cien años de la historia del fútbol en Brasil, la mayoría de las acciones del gobierno se dirigieron a esta práctica corporal.

Palabras Claves

Educación Física – Fútbol – Políticas públicas

Introdução

Tratar de futebol e sua relação com a política nacional deve ser analisado como um capítulo à parte no que diz respeito a esporte brasileiro. Uma relação sempre desigual entre o jogo da “bola nos pés” com as outras modalidades. Desde a época da Ditadura Militar no Brasil ele era utilizado para a manipulação da grande massa, no entanto devido ao mal desempenho da seleção brasileira na Copa de 1966 levou os militares a investir de maneira diferenciada no futebol para a Copa do Mundo de futebol de 1970, a providência tomada foi empossar o Brigadeiro Jerônimo Bastos como chefe da delegação e colocar a preparação física dos jogadores sob responsabilidade dos oficiais da Escola de Educação Física do Exército o que auxiliou o Brasil a ganhar o campeonato.

Por conta da euforia causada pela conquista da copa de 70 o governo ampliou, nesse mesmo ano, o número de times no campeonato nacional de futebol. Em 1972 o estado patrocinou a realização do torneio internacional entre seleções, e a vitória brasileira agradou novamente os militares¹. Na Copa de 1974 a preparação seguiu o padrão da anterior, entretanto a autoconfiança e a falta de atenção quanto a evolução do futebol europeu contribuiu para que o Brasil fosse derrotado ficando apenas com o 4º lugar na competição.²

E para adentrar nessa discussão o presente artigo tem como objetivo discutir a histórica relação entre o poder público brasileiro e o futebol, através da análise das leis, programas estatais e a relação de co-dependência entre os governos e os clubes de futebol.

Antecedentes históricos

O início da relação entre o esporte e o Estado no Brasil dá-se por volta de 1930, durante o Estado Novo³. O Decreto-Lei (DL) nº 3.199, de 14/04/1941, foi a primeira legislação esportiva do país⁴. Entretanto Bueno⁵ diz que esse foi o segundo ato legal mais importante, o primeiro, foi o Decreto-Lei n 1.056/1939, Lei essa que em seu artigo 2º criou a Comissão Nacional de Desporto, que teve o objetivo de efetuar estudo detalhado do problema dos desportos no país, e apresentar ao Governo Federal, no prazo de dois meses, o plano geral de sua regulamentação, o Código Nacional do Desporto foi elaborado por essa comissão e a mesma proveu subsídios para a criação do DL 3.199.

A partir da segunda metade dos anos de 1930, houve a necessidade de regulamentação dos esportes no Brasil, muito por influência de países europeus que davam grande importância as questões esportivas em seus projetos de governo, especialmente a Inglaterra, que em função das demandas individuais e coletivas dos

¹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio do alto rendimento. Escola de Administração de Empresas de São Paulo (São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2008).

² C. E. Sarmiento, A regra do jogo: uma história institucional da CBF (FGV – CPDOC, 2006).

³ Lino Castellani Filho, O estado brasileiro e os direitos sociais: o esporte. In: Autor/autores/organizador(es). Estado, política e emancipação humana: lazer, educação, esporte e saúde como direitos sociais (Santo André, SP: Alpharrabio, 2008).

⁴ Manoel Gomes Tubino, 500 anos de Legislação Esportiva Brasileira: do Brasil Colônia ao início do século XXI (Rio de Janeiro: Editora Shape, 2002).

⁵ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

trabalhadores por maior tempo de folga, propôs a separação entre tempo de trabalho e tempo livre, isso trouxe a necessidade de organizar práticas e vivências em tempo e locais apropriados⁶.

Entre o ano de 1975 e 1978 foi implantada abertamente a política de *Panis et Circenses*⁷, com o Campeonato Nacional ao elevar de maneira progressiva o número de times no certame, de 40 equipes divididos em duas divisões em 1974, foi ampliado para 90 times em 1979⁸. Isso se deu para satisfazer a anseio de alguns políticos ligados ao regime militar que tinham a pretensão de fazer com que grandes clubes de futebol jogassem partidas em seus estados, bem como manipular a massa os ofertando entretenimento esportivo.

Para isso times de baixa relevância no cenário nacional eram colocados no campeonato da elite futebolística, fazendo com que assim a sua torcida desviasse o foco das atenções para o espetáculo ofertado por esse esporte, sofrendo dessa forma uma anestesia aos flagelos sociais.

Em 1979 a partir do desmembramento da antiga CBD, foi criada a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), tal mudança se deu porque a CBD tinha sobras dos recursos da loteria esportiva e com isso passou a defender a criação de federações especializadas⁹. Esse desmembramento, junto com a crise existente no país nessa década, resultou na mercantilização do futebol brasileiro. Assim, os jogadores passaram a ser considerados mercadorias de troca e as camisas dos times passaram a ser *outdoors* de empresas que as patrocinavam¹⁰. As operações de Marketing se tornaram atrativas aos clubes com a decisiva entrada das televisões na compra dos direitos de transmissão de jogos dos campeonatos. Era também o início da globalização do futebol, com isso a televisão pôde definir os calendários e horários de jogos de acordo com o nível de audiência das programações¹¹.

A política nacional para o futebol a partir dos anos 90

Em 1990 foi criada, pelo então Presidente da República Fernando Affonso Collor de Mello, a Secretaria dos Desportos da Presidência da República (SEDES/PR). Essa, teve nível ministerial, já que, estava conectada de maneira direta ao Presidente. Iniciava-se o processo institucional de criação de um Ministério para o Esporte, o principal órgão da Secretaria foi o Departamento de Desportos Profissional e Não Profissional a quem cabia aplicar os incisos de I a IV do Artigo 127 da Constituição Federal¹².

Uma das primeiras ações de Fernando Collor como presidente foi a revogação da Lei Mendes Thame, de incentivos ao esporte, com a Lei n.º 8.034 de 12 de Abril de 1990.

⁶ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

⁷ "Pão e circo" em tradução livre do Latim.

⁸ Gazeta Esportiva. História - Campeonato Brasileiro - Histórico - 1971-1979: "Onde a Arena vai mal". Gazeta Esportiva. 2008.

⁹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

¹⁰ Jornalistas & Cia. J. Hawilla: Um olho no marketing esportivo, outro na mídia caipira. Jornalista & Cia. 2008 y ACPCPSI. Turfe, Copa do Mundo e o Pacheco. Associação Carioca do Proprietários de Cava Puro-Sangue Inglês. 2006.

¹¹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

¹² Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

A ideia era a de que o esporte, como outros setores, deveria descobrir soluções de mercado para seu mantimento¹³.

Arthur Antunes Coimbra, o Zico, ex-jogador de futebol, fez parte do elenco da Seleção Brasileira de Futebol e do Clube de Regatas do Flamengo na década de 70 e 80 do século XX. Nomeado pelo presidente Fernando Collor no dia 15 de março de 1990, Zico foi o primeiro atleta de renome a ser nomeado como Secretário dos Desportos da Presidência da República.

Zico, o então Secretário dos Desportos, deu início as discussões para a nova legislação tendo Álvaro de Melo Filho na liderança do grupo que aprontou o projeto, sugerindo novas formas mercantis para o futebol e nova relação de trabalho entre clubes e atletas. Como alternativa financeira sugeria a participação nas rendas de loterias esportivas. Os pontos mais polêmicos eram a obrigatoriedade de transformação de clubes em sociedades comerciais (Clube-empresa) e o fim do passe¹⁴.

Com o novo modelo se buscava colocar os clubes sob uma administração profissional dirigida pela legislação civil, os forçando a se comportarem de forma clara e responsável sobre as suas operações e contabilidade, bem como responsabilizando os administradores em casos de desvio e má administração¹⁵.

Até sua aprovação, o projeto passou por modificações que induzidas pela pressão dos dirigentes de clubes que se opuseram impetuosamente a estas propostas. Percebendo a dificuldade de transformar o estado em que se encontrava o futebol, principal motivo de sua ida ao governo, Zico se demitiu no dia 24 de Abril de 1991, sendo substituído por Bernard Rajzman que ficou no cargo até outubro de 1992 quando aconteceu o *impeachment* de Fernando Collor¹⁶.

O projeto inicialmente apresentado por Zico foi impedido durante o governo Collor pelos parlamentares que tinham ligação a presidentes de federação do futebol. No entanto, no governo de Itamar Augusto Cautiero Franco, com o trabalho do secretário Márcio Braga, a proposta inicial recebeu como relator o deputado Artur da Távola, este, conseguiu apresentar um substituto ao projeto Zico¹⁷.

A Lei n.º 8.672 conhecida como Lei Zico, foi sancionada apenas no dia 06 de Julho de 1993, e foi regulamentada pelo Decreto n.º 981, de 11 de Dezembro de 1993, no seu artigo 1º definiu o esporte formal e informal: § 1º A prática desportiva formal é regulada por normas e regras nacionais e pelas regras internacionais aceitas em cada modalidade; § 2º A prática do esporte não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes¹⁸.

¹³ Brasil, Lei Nº 8.034, de 12 de abril de 1990 - Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências. Senado Federal. 1990.

¹⁴ M. A. Almeida, Discussão sobre as mudanças na legislação desportiva brasileira: caso do futebol e a Lei do Passe. Efdeport.com. 2007.

¹⁵ Brasil, Projeto de modernização do esporte no Brasil (Brasília: Imprensa Nacional, 1991).

¹⁶ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

¹⁷ Manoel Gomes Tubino, O esporte no Brasil, do período colonial aos nossos dias (São Paulo: IBRASA, 1996).

¹⁸ Brasil, Decreto Nº 981, de 11 de novembro de 1993 - Regulamenta a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, que institui Normas Gerais sobre Desportos. Senado Federal. 1993.

O período entre 1991 e 1993 que foram os anos de tramitação da Lei Zico, foi marcado pelo predomínio marcante do EAR no texto do projeto, assim como pela ausência de representação do esporte participativo e do esporte educacional nos eventos e discussões realizados pela SEDES para a formulação da Política Nacional do Esporte¹⁹.

Havia três grupos com interesses na elaboração do projeto. Primeiro o do executivo (SEDES e CND) a qual o sentido neoliberal do projeto se contrapunha aos dois outros. O segundo, era o grupo conservador, para estes, a autossuficiência e as leis de mercado ameaçavam seu domínio político, e o terceiro grupo procurava maior empenho da função do Estado junto a esfera do esporte de participação e processos de decisão mais democráticos para toda a área esportiva, este, era representado por parte da comunidade de Educação Física, CBCE e a Federação Brasileira de Associações de Profissionais de Educação Física (FBAPEF)²⁰.

Nas discussões de ideias dentro da CESP, o terceiro grupo, por ser minoria e por novamente não ter conseguido mobilizar maior força política e representativa, observou a vitória dos conservadores ao manter a Lei do Passe²¹ e não tornar os clubes em empresas. Além disso, assistiu a ampliação das vantagens do EAR sem uma compensação do estabelecimento do esporte como direito social²².

Com isso, podemos notar que mesmo após quase uma década de debates sobre o esporte como direito social, ainda havia nessa época a predominância do esporte de alto rendimento e do esporte enquanto espetáculo, mais precisamente no universo do futebol. Quanto as outras vertentes do esporte e outras práticas que não o futebol, ainda não houve nesses anos mudanças satisfatórias para aqueles que lutavam por ela.

No dia 1 de janeiro de 1995 Fernando Henrique Cardoso foi empossado como Presidente da República e no dia 3 de março do mesmo ano ele nomeou Edson Arantes do Nascimento (Pelé) como Ministro Extraordinário do Esporte, cargo criado pela Medida Provisória (MP) 813 de 01 de janeiro de 1995, e colocando junto ao Ministério da Educação e do Desporto (MED)²³.

É possível ressaltarmos com isso que não bastava o futebol ser esporte representativo da nação brasileira, ele, o esporte, deveria também, na visão do então governante, ter mais um representante vindo da esfera futebolística, para além da prática esportiva citada, representar e tomar decisões acerca dos outros esportes que já eram historicamente negligenciados no país. Fernando Henrique repetiu o feito de Fernando Collor ao nomear o ex-jogador Zico como Secretário dos Desportos.

Para justificar, o então Presidente afirmou não se tratar apenas de colocar no governo uma pessoa que traria visibilidade ao governo e que não o nomearia Ministro

¹⁹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

²⁰ J. A. Silva, A transparência das demonstrações financeiras em organizações desportivas: um estudo da evidenciação contábil em clubes de futebol. 2007.

²¹ João Goulart assinou o Decreto n.º 53.820 de 24/03/1964, que regulamentou a profissão de jogador de futebol, horários de jogos, período descanso, período de recesso e estabeleceu a participação do atleta sobre o valor da venda de seu passe. (BRASIL, 1964)

²² M. A. Linhales, A trajetória política do Esporte no Brasil: Interesses Envolvidos, Setores Excluídos. 1996. Disponível em Universidade Federal de Minas Gerais: Escola de Educação Física Fisioterapia e Terapia Ocupacional, 1996.

²³ Brasil. Medida Provisória N.º 813, de 1º de Janeiro. Senado Federal. 1995.

caso não considerasse o jogador de futebol apto para tal cargo. Fernando Henrique afirmou em um de seus discursos que tinha consciência da ação social que o esporte teria de desenvolver, e que desenvolveria, disse também que era necessário ter maior atenção para o esporte de massa, enfatizando que as áreas de competição poderiam se mover de maneira autônoma²⁴.

Embora estivesse exercendo o papel de Ministro do Esporte, as maiores demandas de Pelé continuaram a ser as do futebol, já que a Lei Zico havia desapontado parte da sociedade esportiva que ansiava grande transformação no setor e o tema do fim do passe se fortaleceu em 1995 com o caso Bosman²⁵. A primeira ação do Ministro foi dar posse a Carlos Miguel Aidar, ex-presidente do São Paulo Futebol Clube e advogado especialista em direito esportivo, como membro do Conselho Deliberativo do INDESP e incumbido de regulamentar as condições e meios de definição do valor do passe. Função que a Lei Zico havia passado ao CSD e este encarregou o INDESP²⁶.

Novamente as tomadas de decisões do governo nos chamam a atenção, pois, os ocupantes dos cargos responsáveis por reger as ações governamentais direcionadas ao esporte eram totalmente ligados ao futebol, com isso, é notória a priorização dada ao setor futebolístico. Tais atos nos levam a pensar que a antiga política de pão e circo aparentemente não havia sido totalmente extinta, já que a preocupação prioritária não era a garantia do direito ao esporte, mas a manutenção da estrutura financeira de apenas uma modalidade.

Com o retorno da ideia de findar a Lei do Passe a oposição reapareceu e voltou a persistir no argumento de que o fim do passe provocaria a ruína dos clubes e do futebol brasileiro. João Havelange, então presidente da FIFA e Ricardo Teixeira, já presidente da CBF foram opositores ao projeto, Havelange chegou a ameaçar em tirar o Brasil da Copa do Mundo que aconteceria na França em 1998 caso a Lei fosse revogada²⁷.

Entretanto, mesmo com a clara manifestação acerca do fim do passe por parte de alguns líderes esportivos não alterou o foco no projeto de alteração da Lei Zico, que teve seu processo realizado rapidamente. A tramitação, em regime de urgência, foi veloz tanto na Câmara como no Senado, sendo aprovada no dia 24 de março de 1998 a Lei n.º 9.615, denominada Lei Pelé. Ela foi regulamentada pelo Decreto n.º 2.574, de 29 de abril de 1998,

²⁴ Fernando Henrique Cardoso, Discurso na cerimônia de posse do Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento. 1995.

²⁵ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio... Por conta da questão judicial do Belga Jean-Marc Bosman contra seu time, o Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia entendeu que a compensação financeira determinada pelos clubes de futebol para a transferência de atletas, findado o limite de contrato, estava comprometendo a liberdade de busca de trabalho, uma das colunas do continente europeu. O Tribunal decretou fim ao passe dentro da Europa, o que fez a FIFA e suas afiliadas no continente citado se adequarem à decisão em E. Carlezzo, Lei Pelé, Caso Bosman e o Mercosul. 2001. .

²⁶ H. Panhoca, Cidade do Futebol - Entrevista de Heraldo Panhoca. 2003. Disponível em <http://listas.cev.org.br/cevleis/2003-09/msg00206.html>

²⁷ M. Cardoso, Havelange está gagá. 1997. Acesso em 21/04/2015, disponível em Veja: http://veja.abril.com.br/130897/p_009.html y J. Kfourir, Juca Kfourir chuta o balde. Centro Esportivo Virtual. 1997.

mesmo dia no qual Pelé se desligou do governo e o cargo de Ministro Extraordinário deixou de existir²⁸.

Os Artigos 1º ao 4º permaneceram idênticos ao da Lei Zico. Os três primeiros trataram das disposições iniciais, dos princípios fundamentais, da natureza e das finalidades do esporte. O Art. 4º redefiniu o Sistema Brasileiro do Desporto, que substituiu a SEDES pelo INDESP e o CSD pelo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDDB) com as mesmas imputações precedentes e mesmo número de membros, entretanto, o Ministro passou a poder nomear sete representantes além dos obrigatórios: COB, CDB, INDESP e ele próprio. Com isso o Ministro passou a controlar 9 das 11 vagas, o que certamente interferia nas decisões tomadas por esse órgão de maneira desequilibrada²⁹.

Esse artigo ainda incluiu os subsistemas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos esses foi dada a larga liberdade de organização. Relacionado ao Artigo 4º, o Artigo 13º definiu o Sistema Nacional de Desporto composto da seguinte maneira: Comitê Olímpico Brasileiro (COB); Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB); instituições regionais de administração do desporto; instituições nacionais de administração do desporto; ligas regionais e nacionais e entidades de prática desportiva filiadas³⁰.

Com isso, podemos notar que a Lei Zico e a Lei Pelé possuem muitas similaridades, como por exemplo o fato de as atenções terem sido quase que exclusivamente voltadas para os problemas relativos ao futebol, negligenciando as outras práticas esportivas bem como não dando a devida atenção as práticas corporais nas outras vertentes esportivas, que foram definidas através do Manifesto Mundial do Esporte em 1964. As vertentes foram: esporte educacional, esporte participação, e esporte de alto rendimento³¹.

Depois de sua aprovação, a Lei Pelé começou a passar por uma série de modificações que levaram o próprio Pelé a declarar que a Lei não podia ser chamada pelo seu nome, assim, tantas as mudanças, principalmente naquilo que ela se diferenciava da Lei Zico. A alteração inicial veio com a Lei n.º 9.940 de 21 de dezembro de 1999, que aumentou o prazo de dois para três anos na obrigatoriedade de mudança para o modelo de clube empresa³².

Às vésperas de entrar em vigor a nova data para o dispositivo da Lei Pelé que obrigava a transformação dos clubes de futebol em clube-empresa, a bancada favorável aos padrões legislativos do futebol conseguiu fazer com que a Lei n.º 9.981 de 14 de julho de 2000 denominada Manguito Vilela³³ fosse aprovada³⁴.

²⁸ Brasil, Decreto Nº 2.574, de 29 de abril de 1998 - Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1998 y Toledo, L. H. Pelé - Os mil corpos de um Rei. NAU - Núcleo de Antropologia da USP. 2005.

²⁹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

³⁰ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

³¹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

³² Modelo atendido pelo Art. 11º da Lei n.º 8.672 de 06/07/1993 (Lei Zico), Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio... y Brasil, Lei Nº 9.940 – de 21 de Dezembro de 1999 - Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1999.

³³ Senador pemedebista com conexões com administradores do futebol de Goiás em Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

Ela ficou conhecida por ter acabado com a obrigatoriedade da transformação dos clubes de futebol em empresas, deixando essa mudança como opcional e, dessa forma, retrocedendo a condição anterior da Lei Zico. Não aboliu o fim do passe, mas impôs condições de ressarcimento aos clubes, por meio de multa rescisória de contrato de até cem vezes o valor do salário anual, com redução percentual anual³⁵.

Com isso é possível notarmos que, mesmo depois do passar de muitos anos e de muitos líderes políticos, ainda se priorizava a assistência e atenção ao esporte de alto rendimento. Entretanto a negligência acerca das outras vertentes esportivas não teve proporções iguais aos das administrações anteriores.

No dia 15 de maio de 2003 o presidente Lula assinou duas leis que foram herdadas e cujos projetos foram criados no fim o governo de Fernando Henrique. A primeira foi a Lei n.º 10.671, também chamada Estatuto do Torcedor por ter sido inspirada no Código do Consumidor³⁶.

O Estatuto procurou tornar a relação de forças entre o fornecedor do espetáculo esportivo e o torcedor equilibrada. Contudo, considerando que grande parte dos estádio e arenas esportivas são de propriedade estatal, responsabilidades sobre segurança, transporte, limpeza, alimentos, entre outras, são divididas com a esfera pública³⁷.

A segunda Lei foi a de número 10.672 de 15 de maio de 2003, é considerada como Lei de Moralização dos Clubes, ela é baseada na Lei Pelé e determina que entidades esportivas sejam regidas pelo Código Civil, o que impõem à estrutura do esporte formal regras mais transparentes e a obrigatoriedade da publicação de balanços patrimoniais até o último dia útil do mês de abril, após as entidades terem suas contas analisadas por contadores terceirizados. Em suma, ela procura induzir os clubes de futebol a se comporem como empresas para poder cumprir às novas exigências legais³⁸.

Em 2004 e 2006 foram realizadas pelo Ministério do Esporte as 1ª e 2ª Conferência Nacional do Esporte, que aconteceram em Brasília. Os eventos foram propostos de maneira a garantir a participação democrática de atletas, clubes, federações, confederações, comitês olímpicos, e paraolímpico, gestores, estudiosos do fenômeno esportivo e do lazer e dos movimentos sociais e populares³⁹.

³⁴ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

³⁵ Brasil, Lei N° 9.981, de 14 de Julho de 2000 - Altera dispositivos da Lei n° 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Senado Federal. 2000.

³⁶ Brasil, Lei No 10.671, de 15 de Maio de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Senado Federal. 2003.

³⁷ P. M. Schmitt y L. A. Grisard, O Estatuto do Torcedor e seus reflexos nas finanças públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal. Jus Navigandi. 2003.

³⁸ Brasil, Lei N° 10.672 – de 15 de maio de 2003 - Altera dispositivos da Lei n° 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Senado Federal. 2003.

³⁹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

A primeira Conferência contou com a participação de 83 mil pessoas em suas etapas municipais e estaduais para a eleição de delegados de todo o país. O seu tema central foi o Esporte, Lazer e Desenvolvimento Humano e como teve como intenção democratizar a elaboração da Política Nacional de Esporte e Lazer e dos Planos Nacionais seguintes a ela⁴⁰.

A segunda Conferência, com organização e dimensões similares, teve como objetivo dar prosseguimento às conquistas da primeira edição bem como efetuar a criação do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, considerado necessário para unir a ação das pessoas envolvidas em seu desenvolvimento⁴¹.

Também em 2006 mais precisamente no dia 29 de dezembro, foi aprovada a Lei n.º 11.438, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte, ela foi regulamentada pelo Decreto 6.180 de 03 de agosto de 2007. Ela permite em seu Artigo 1º que de 2007 a 2015, seja permitido que pessoas físicas e jurídicas descontem simultaneamente até 6% e 1% do Imposto de Renda devido para a aplicação, na forma de patrocínio ou doação, em projetos esportivos⁴².

A prioridade para patrocínios e doações foi dada a projetos voltados para a inclusão social, entretanto, sabe-se que na prática, é possível alterar a teoria. Isso foi provado quando em 2007 houve a confirmação de que o São Paulo Futebol Clube conseguiu obter R\$ 12,7 milhões junto com as empresas Nestlé e a Porto Seguro para três projetos nas categorias de base, esses recursos foram utilizados na construção de alojamento, arquibancada, centro de recuperação e fisioterapia⁴³. Mais uma vez o grande beneficiado foi o futebol.

Os clubes de futebol e sua co-dependência com o poder público

A relação entre o poder público e o futebol é tão poderosa que durante a Copa do Mundo FIFA sediada no Brasil, o país foi pressionado a criar uma lei para proteger os interesses da Federações Internacional de Futebol (FIFA), chamada de Lei Geral da Copa que continha uma série de artigos visando a proteção dos lucros da FIFA e a garantia necessária que o governo brasileiro deveria dar para que o evento fosse um sucesso. Ele teve validade durante o ano de 2014 e em alguns casos causava conflitos entre ela e as leis do país.

Entretanto, mesmo com todos esses incentivos os clubes profissionais do país, através de anos de gestões ruins contraíram enormes dívidas.

Percebendo o poder ideológico que o futebol tem sobre a população e as implicações caso os times entrem em falência por não conseguir quitar seus débitos, vários foram criados vários mecanismos para proporcionar o pagamento da dívida pelos

⁴⁰ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

⁴¹ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

⁴² Brasil, Decreto Nº 6.187, de 14 de agosto de 2007 - Regulamenta a Lei no 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania. Senado Federal. 2006 – 2007 y Brasil, Decreto Nº 6.180, de agosto de 2007 – Regulamenta a Lei no 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Senado Federal. 2007.

⁴³ SPNET. Lei de incentivo: São Paulo Futebol Clube já captou R\$ 12,7 mi. SPNET. 2008.

clubes, muitos ligados a loteria da Caixa econômica federal, sendo o mais atual a Timemania.

O projeto de criação da Timemania, jogo de loteria realizado pela Caixa, foi debatido no Congresso desde junho de 2005 e foi apoiado pelo Ministro Agnelo de Queiroz e por Orlando Silva. Mesmo com resistência da oposição, o projeto foi sancionado pela Lei n.º 11.345 de 14 de setembro de 2006 e regulamentada pelo Decreto 6.187 de 14 de agosto de 2007⁴⁴.

Foi objetivado com a criação da Timemania injetar capital nos times de futebol que receberiam 22% da arrecadação da loteria. Entretanto, esse montante deveria ser direcionado para a quitação de antigas dívidas, e só depois de sanar as pendências financeiras seria permitido aos clubes utilizarem essa verba para investimentos internos⁴⁵.

Na prática o que acontece é que a agremiação não tem condições de pagar sua dívida com o estado brasileiro e o torcedor é que através do gasto com o jogo da Timemania quita a dívida do seu clube. Isso gera um círculo vicioso, pois não apresenta punições aos maus gestores, nem evitando que as dívidas.

Se analisarmos a tabela 1 que apresenta os clubes europeus que decretaram falência nos últimos 13 anos veremos que a rigorosidade dos países citados em relação ao controle financeiro dos times de futebol é evidente, já que, mesmo clubes de grande relevância nacional não tiveram as suas dívidas perdoadas ou negociadas, restando assim a declaração de falência dos mesmos.

Clube	País	Ano de falência	Valor da dívida (em reais)	Situação
Napoli	Itália	2004	R\$ 241,8 milhões	Deixou de existir como Società Sportiva Napoli, foi refundada como Napoli Soccer e rebaixada à terceira divisão. Depois, recuperou o antigo nome e voltou a série A.
Fiorentina	Itália	2002	R\$ 459,5 milhões	Foi comprada a preço de banana pelo novo dono, que assumiu as dívidas; teve que mudar de nome, e foi rebaixada à terceira divisão. Posteriormente, recuperou o nome e voltou à Série A.

⁴⁴ Brasil, Decreto Nº 6.187, de 14 de agosto de 2007 - Regulamenta a Lei no 11.345, de 14 de setembro de 2006...

⁴⁵ Luciano Bueno, Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio...

Leeds United	Inglaterra	2007	R\$ 518,2 milhões	Foi rebaixado à terceira divisão do Campeonato Inglês. Em 2010, conseguiu voltar à segunda divisão, onde está até hoje.
Glasgow Rangers	Escócia	2012	R\$ 67,5 milhões	O clube precisou ser comprado por um investidor que assumiu a dívida, foi refundado como The Rangers FC, teve todos os contratos de jogadores anulados e rebaixado para a quarta divisão escocesa.
AEK	Grécia	2013	R\$ 587,3 milhões	Foi rebaixado à terceira divisão grega. Agora, está na segunda, tentando voltar à elite.
Cluj	Romênia	2015	R\$ 69 milhões	Terá que jogar a segunda divisão na temporada de 2016.
Parma	Itália	2015	R\$ 690,9 milhões	Há a possibilidade de o time disputar a série B na temporada de 2016

Tabela 1
Times estrangeiros que decretaram falência

Entretanto, ao compararmos com a tabela 2, notamos que a rigorosidade brasileira acerca das dívidas de clubes de futebol é inexistente até então, já que, a maior parte dos clubes mais devedores do país disputam a primeira divisão do campeonato futebolístico de maior relevância no Brasil e ainda mantem contratações de jogadores com altos salários.

Clube	Estado	Valor da dívida (em reais)
Botafogo	Rio de Janeiro	R\$ 845,5 milhões
Flamengo	Rio de Janeiro	R\$ 697,9 milhões
Vasco	Rio de Janeiro	R\$ 596,4 milhões
Atlético Mineiro	Minas Gerais	R\$ 486,6 milhões
Fluminense	Rio de Janeiro	R\$ 439,6 milhões
Grêmio	Rio Grande do Sul	R\$ 383,1 milhões
Santos	São Paulo	R\$ 373,2 milhões
São Paulo	São Paulo	R\$ 341,0 milhões
Palmeiras	São Paulo	R\$ 332,7 milhões
Corinthians	São Paulo	R\$ 313,5 milhões
Internacional	Rio Grande do Sul	R\$ 280,4 milhões
Cruzeiro	Minhas Gerais	R\$ 252,9 milhões
Atlético Paranaense	Paraná	R\$ 233,4 milhões
Bahia	Bahia	R\$ 216,0 milhões
Coritiba	Paraná	R\$ 214,3 milhões

Tabela 2
Times brasileiros e suas dívidas com a União em 2015.

Somando a dívida dos 15 times citados chegamos a mais de R\$ 5 bilhões. Um fator importante de ser observado é que o número de times devedores por país na Europa é menor do que de alguns estados brasileiros, o que nos deixa evidente a tolerância do governo relacionada a essa modalidade esportiva.

Tramita no congresso nacional a Medida Provisória de n.º 671 que permite a negociação das dívidas de clubes. A proposta chega a ser irônica, já que de acordo com a MP em seu artigo 9º:

A dívida objeto do parcelamento será consolidada, no âmbito de cada órgão responsável pela cobrança, na data do pedido, e deverá ser paga:

I – em até cento e vinte parcelas, com redução de setenta por cento das multas, de trinta por cento dos juros e de cem por cento dos encargos legais; ou

II – em até duzentas e quatro parcelas, com redução de sessenta por cento das multas, de vinte e cinco por cento dos juros e de cem por cento dos encargos legais.

O prazo de 10 a 20 anos para a quitação dos débitos com descontos evidencia mais uma vez a priorização da referida modalidade esportiva no Brasil. Mesmo com dívidas milionárias, os clubes têm a regalia de serem mantidos pelo governo em posição de provedores de espetáculo nos campeonatos de elite, o que nos leva a crer que a política de pão e circo ainda se faz presente.

Existe ainda um intenso debate acerca dessa medida provisória, principalmente no que diz respeito ao texto. Na MP original, o prazo para pagamento era de 204 meses, 17 anos, com uma redução de 60% nas multas e 30% nos juros. Após passar pela Câmara, o prazo aumentou para 240 meses, 20 anos, com abatimento de 70% nas multas e 40% nos juros. O formato das parcelas também mudou: o texto do Governo estabelecia que as primeiras 36 parcelas seriam calculadas de acordo com as receitas dos clubes. Após as alterações feitas pelos deputados, ficou que o valor mínimo da parcela tem de ser de R\$ 3 mil e que até o vigésimo quarto mês os times teriam de ter quitado 50% das dívidas. Além disso os clubes não poderão comprometer mais do que 80% da sua receita bruta anual com a folha de pagamento e direitos de imagens dos jogadores.

A medida provisória também autoriza a criação de mais uma loteria para ajudar nos cofres dos clubes: a Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex), bastante similar a atual Timemania e que será realizada pela Caixa e terá como tema as marcas, emblemas e escudos dos times. Com o recurso proveniente desta nova fonte de renda, os clubes são obrigados a investir no desenvolvimento do futebol feminino e nas categorias de base.

Um dos pontos que pode ser considerado um avanço no texto da MP é o “Fair Play”⁴⁶ financeiro exigindo que os clubes apresentem em 60 dias antes do início dos jogos, documentos como a Certidão Negativa de Débito e o comprovante de que estão em dia com o recolhimento de FGTS e com os salários dos atletas, sob pena de serem rebaixados de campeonatos nacionais e estaduais e impedidos de disputar competições oficiais.

Com isso, podemos compreender o porquê de mesmo com más campanhas em campeonatos mundiais o Brasil é considerado o país do futebol e não do basquete, do tênis, do boxe, da natação e de outras dezenas de esportes. Não só porque existem

⁴⁶ Alusão a ideia de jogo limpo, ético, cumprimento as regras e ao bom senso.

muitos bons jogadores no país, mas porque em quase cem anos de história do esporte na nação a maioria das ações governamentais foram dirigidas a essa prática corporal.

Outra similaridade existente também é o fato de as políticas públicas de esporte terem como foco o grande movimentador das massas que é o futebol, o que nos leva a pensar que políticas públicas brasileiras de esporte deveriam ter o seu nome alterado para “políticas públicas de futebol” adequando-se assim a realidade vista nesse setor.

A prática excludente e mercantil de apenas uma modalidade esportiva, com pouco retorno social, além de propagar a falsa ideia de lazer embutido no simples assistir aos jogos, nega a população o acesso de outras manifestações corporais as quais tem direito.

Conclusões

Com isso, podemos compreender o porquê de mesmo com más campanhas em campeonatos mundiais o Brasil ainda é considerado o país do futebol e não do basquete, do tênis, do boxe, da natação e de outras dezenas de esportes, não só porque existem muitos bons jogadores no país, mas porque em quase cem anos de história do esporte na nação a maioria das ações governamentais foram dirigidas a essa prática corporal.

Além disso, o fato de as políticas públicas de esporte terem como foco o grande movimentador das massas que é o futebol, o que nos leva a pensar que Políticas públicas brasileiras de esporte deveriam ter o seu nome alterado para “políticas públicas de futebol” adequando-se assim a realidade vista nesse setor.

A prática excludente e mercantil de apenas uma modalidade esportiva, com pouco ou nenhum retorno social, além de propagar a falsa ideia de lazer embutido no simples assistir aos jogos, nega a população o acesso de outras manifestações corporais as quais tem direito.

Referências

ACPCPSI. Turfe, Copa do Mundo e o Pacheco. Associação Carioca do Proprietários de Cava Puro-Sangue Inglês. 2006.

Almeida, M. A. Discussão sobre as mudanças na legislação desportiva brasileira: caso do futebol e a Lei do Passe. Efdesport.com. 2007.

Brasil. Lei Nº 8.034, de 12 de abril de 1990 - Altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências. Senado Federal. 1990.

Brasil. Projeto de modernização do esporte no Brasil. Brasília: Imprensa Nacional. 1991.

Brasil. Decreto Nº 981, de 11 de novembro de 1993 - Regulamenta a Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, que institui Normas Gerais sobre Desportos. Senado Federal. 1993.

Brasil. Medida Provisória N.º 813, de 1º de Janeiro. Senado Federal. 1995.

Brasil. Decreto Nº 2.574, de 29 de abril de 1998 - Regulamenta a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1998.

Brasil. Lei Nº 9.940 – de 21 de Dezembro de 1999 - Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Senado Federal. 1999.

Brasil. Lei Nº 9.981, de 14 de Julho de 2000 - Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Senado Federal. 2000.

Brasil. Lei No 10.671, de 15 de Maio de 2003 - Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências. Senado Federal. 2003.

Brasil. Lei Nº 10.672 – de 15 de maio de 2003 - Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Senado Federal. 2003.

Brasil. Decreto Nº 6.187, de 14 de agosto de 2007 - Regulamenta a Lei no 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania. Senado Federal. 2006 – 2007.

Brasil Decreto Nº 6.180, de agosto de 2007 – Regulamenta a Lei no 11.438, de 29 de dezembro de 2006, que trata dos incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Senado Federal. 2007.

Bueno, Luciano. Políticas Públicas do Esporte no Brasil: Razões para o predomínio do alto rendimento. Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2008.

Cardoso, Fernando Henrique. Discurso na cerimônia de posse do Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes do Nascimento. 1995.

Cardoso, M. Havelange está gagá. 1997. Acesso em 21/04/2015, disponível em Veja: http://veja.abril.com.br/130897/p_009.html

Carlezzo, E. Lei Pelé, Caso Bosman e o Mercosul. 2001.

Castellani Filho, Lino. O estado brasileiro e os direitos sociais: o esporte. In: Autor/autores/organizador(es). Estado, política e emancipação humana: lazer, educação, esporte e saúde como direitos sociais. Santo André, SP: Alpharrabio, 2008. p. 129–144.

Gazeta Esportiva. História - Campeonato Brasileiro - Histórico - 1971-1979: "Onde a Arena vai mal". Gazeta Esportiva. 2008.

Jornalistas & Cia. J. Hawilla: Um olho no marketing esportivo, outro na mídia caipira. Jornaista & Cia. 2008.

Kfourri, J. Juca Kfourri chuta o balde. Centro Esportivo Virtual. 1997.

Linhales, M. A. A trajetória política do Esporte no Brasil: Interesses Envolvidos, Setores Excluídos. 1996. Disponível em Universidade Federal de Minas Gerais: Escola de Educação Física Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 1996.

Panhoca, H. Cidade do Futebol - Entrevista de Heraldo Panhoca. 2003. Disponível em <http://listas.cev.org.br/cevleis/2003-09/msg00206.html>

Sarmiento, C. E. A regra do jogo: uma história institucional da CBF. FGV – CPDOC. 2006.

Schmitt, P. M., & Grisard, L. A. O Estatuto do Torcedor e seus reflexos nas finanças públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal. Jus Navigandi. 2003.

Silva, J. A. A transparência das demonstrações financeiras em organizações desportivas: um estudo da evidenciação contábil em clubes de futebol. 2007.

SPNET. Lei de incentivo: São Paulo Futebol Clube já captou R\$ 12,7 mi. SPNET. 2008.

Toledo, L. H. Pelé - Os mil corpos de um Rei. NAU - Núcleo de Antropologia da USP. 2005.

Tubino, Manoel Gomes. O esporte no Brasil, do período colonial aos nossos dias. São Paulo: IBRASA. 1996.

Tubino, Manoel Gomes. 500 anos de Legislação Esportiva Brasileira: do Brasil Colônia ao início do século XXI. Rio de Janeiro: Editora Shape, 2002.

Para Citar este Artículo:

Souza, Gildison Alves de y Da Silva, Osni Oliveira Noberto. O poder público brasileiro e sua relação com o futebol: história e conflitos. Rev. ODEP. Vol. 2. Num. 3. Julio-Septiembre (2016), ISSN 0719-5729, pp. 83-97.

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Observatorio del Deporte ODEP**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Observatorio del Deporte ODEP**.